

alterado - Dec. 13.728/15
 Alterado pelo Dec. 15.220/22



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ALTERADO PELO DECRETO Nº 15.473/22

DECRETO No 8.225, DE 22 DE dezembro DE 1995

Estabelece a forma e os prazos para recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.), das Taxas de Licença de Fiscalização de Funcionamento e de Publicidade

JOSE BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATE, no uso de suas atribuições legais,

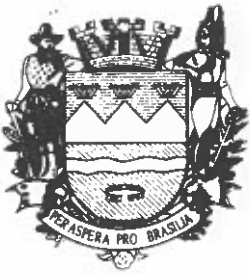
DECRETA:

ARTIGO 1º - Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.), sujeitos ao regime de autolancamento, efetuarão, mensalmente, até o dia 10 do mês seguinte ao da ocorrência dos fatos geradores, o recolhimento do imposto devido.

ARTIGO 2º - Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.), sujeitos ao regime de estimativa, efetuarão mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da ocorrência dos fatos geradores, o recolhimento do imposto estimado pelo fisco.

ARTIGO 3º - Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) sujeitos ao pagamento do imposto anualmente, efetuarão o recolhimento do referido tributo em duas parcelas fixas, vencendo a primeira em 10 (dez) de fevereiro e a segunda em 10 (dez) de março de cada ano.

ARTIGO 4º - Os contribuintes sujeitos as Taxas de Licenças e Fiscalização de Funcionamento e de Publicidade efetuarão o recolhimento dos referidos tributos, até o dia 10 (dez) de fevereiro de cada ano.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial o decreto nº 7.581, de 22 de dezembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de dezembro de 1995, 351º da elevação de Taubaté na categoria de Vila e 356º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 22 de dezembro de 1995.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO